

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 049/2021-GG BELÉM, 19 DE JULHO DE 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local
Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do art. 108 da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 121/21, de 29 de junho de 2021, o qual "Altera dispositivos da Lei nº 7.253, de 1º de abril de 2009".

Em que pese a relevância da proposta legislativa e a inexistência de óbice de cunho material, o Projeto de Lei apresenta inconstitucionalidade formal, na medida em que a Lei que deveria sofrer alteração não era a Lei Estadual nº 7.253, de 2009, mas sim a Lei Estadual nº 6.347, de 28 de dezembro de 2000. O Projeto não observa à técnica legislativa prevista no art. 12, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Por tais razões, lanço veto integral ao Projeto de Lei nº 121/21, de 29 de junho de 2021, em virtude de inconstitucionalidade formal na proposta encaminhada.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 682422

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº. 0809627-37.2019.8.14.0301;

Considerando os termos do Ofício nº 002212/2021 PGE-GAB-PCTA da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, de 23 de junho de 2021, constante no Processo nº 2021/681312;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RENATO LOPES DE ALMEIDA, para exercer, na condição *sub judice*, o cargo de Agente Penitenciário – Região Guamá, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MARCELO LIMA GUEDES, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, a se ausentar de suas funções, no período de 2 à 9 de agosto de 2021, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ BENTO ANDRADE GOUVÊA JÚNIOR, Diretor Técnico e Operacional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº. 24/2020 - PAD, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 34.343, de 14 de novembro de 2020;

Considerando as informações constantes nos Processos nº. 2019/85131 e o Parecer nº. 000567/2021 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter a exoneração do servidor MARCELO DO SOCORRO SILVA FARIAS (matrícula nº. 5938193/1), em destituição, "a bem do serviço público", do cargo em comissão de Gerente da Ciretran A, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com fulcro nos arts. 177, inciso VI, 178, inciso V e 190, incisos IV e XIII; 192, 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 929/2021 – Chefe de Gabinete, de 23 de junho de 2021,

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/609561, R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, o CB PM RG 36493 MARCIO KILBER DA SILVA SANTOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 0521/2021 – Gab. Cmdº. CBMPA, de 6 de julho de 2021,

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/637939, R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, a contar de 6 de julho de 2021, o 1º SGT BM CLAUDIO NONATO BAIÁ. MF: 5399483/1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar KARLA LESSA BENGTON, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a se ausentar de suas funções, nos períodos de 19 de julho a 2 de agosto de 2021 e 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2019, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência da titular, FERNANDA CARIDADE FERREIRA DA GAMA, Chefe de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº. 34.621, de 25 de junho de 2021.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RAFAELA SANTOS DE QUEIROZ do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RAFAELA SANTOS DE QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 682423

DECRETO Nº 1727, DE 19 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 15.219.705,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021